



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 250/2022

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epígrafado "*Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente.*"

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 250/2022.

"Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover Transposição de recurso orçamentário de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), consignado no Orçamento vigente, a saber:

| | | | |
|---------------------------|------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| Órgão: | 02 | EXECUTIVO | |
| Unidade: | 21300 | Secretaria Municipal de Educação | |
| Subunidade: | 21300.003 | Depto de Administração Escolar | |
| Proj/Ativ: | 2.21300.003.12.306.0005.2114 | Alimentação Escolar | |
| Fonte: 100 | IDUSO: P/C | | |
| Cat. Econ.: | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 200.000,00 |
| TOTAL DO ACRÉSCIMO | | | 200.000,00 |

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente transposição decorrerão da realocação parcial/total das dotações a seguir discriminadas:

Órgão: 02 **EXECUTIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

| | | | |
|-------------------------|------------------------------|--|-------------------|
| Unidade: | 20100 | Gabinete do Chefe do Poder Executivo | |
| Subunidade: | 20100.001 | Gabinete do Chefe do Poder Executivo | |
| Proj/Ativ: | 2.20100.001.04.122.0002.2006 | Custeio de Viagens a Serviço do Gabinete do Chefe do Poder Executivo | |
| Fonte: 100 | IDUSO: P | | |
| Cat. Econ.: | 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 90.000,00 |
| Órgão: | 02 | EXECUTIVO | |
| Unidade: | 20500 | Secretaria Municipal de Planejamento | |
| Subunidade: | 20500.001 | Gabinete da SEPLAN | |
| Proj/Ativ: | 2.20500.001.04.122.0002.2016 | Manutenção da SEPLAN | |
| Fonte: 100 | IDUSO: P | | |
| Cat. Econ.: | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros- PJ | 22.000,00 |
| Órgão: | 02 | EXECUTIVO | |
| Unidade: | 20700 | Secretaria Municipal de Administração | |
| Subunidade: | 20700.001 | Gabinete da SMA | |
| Proj/Ativ: | 2.20700.001.04.122.0002.2023 | Manutenção da SMA | |
| Fonte: 100 | IDUSO: P | | |
| Cat. Econ.: | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros- PJ | 88.000,00 |
| TOTAL DA REDUÇÃO | | | 200.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 30 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE

Fernando Ratzke
RELATOR

João Francisco Bastos
VICE-PRESIDENTE